

## Deliberação n.º 17/2024/PL

## Avisos relativos a segundas fases de operações do Portugal 2020

O Plano Anual de Avisos (PAA) constitui um importante instrumento de gestão do Portugal 2030, devendo conferir aos potenciais beneficiários a previsibilidade necessária para melhor planearem os seus investimentos.

O modelo e a metodologia de elaboração do PAA, bem como o seu conteúdo e forma de atualização foram definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária (CIC Portugal 2030 Plenária), considerando o disposto no artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, bem como o previsto no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027 e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a 2 / 17 Integração para o período de programação de 2021-2027.

Em 28 de março de 2024, através da Deliberação nº 10/2024/PL, a CIC Portugal 2030 Plenária definiu o modelo e a metodologia a adotar para a aprovação dos avisos relativos a segundas fases de operações do Portugal 2020. Modelo e metodologia que importa agora revisitar com vista à sua simplificação.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária, delibera, que os avisos para apresentação de candidaturas relativos a segundas fases de operações do Portugal 2020, previstos no Plano Anual de Avisos (PAA) em vigor, apenas serão aprovados pela CIC Portugal 2030 quando não disponham de Regulamentação Especifica aplicável, sem prejuízo de poderem ser objeto de análise técnica pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2030 por



iniciativa das Autoridades de Gestão, sendo sujeitos, quando não constem do PAA, à tramitação prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

CIC Portugal 2030, 24 de maio de 2024

O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial

(Manuel Castro Almeida)